

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Lei nº 081 de 04 de novembro de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DAR EM CONCESSÃO REAL DE
USO, ÁREA SITUADA EM
TERRENO DE MARINHA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concessão real de uso, o terreno com a seguinte descrição: tem área de 60,00 m² (sessenta metros quadrados), com a largura de 6,00 metros de frente e mesma medida nos fundos e comprimento de 10,00 metros em ambos os lados, limitando-se ao norte, distando 22,50 metros da passarela que parte da avenida Central entre as quadras 10BB e 07BB, pelo sul até onde atingir a largura de 6,00 metros, a leste distando 10,70 metros do meio fio existente no estacionamento na avenida Beira Mar e a oeste até onde atingir o comprimento de 10,00 metros, situado este terreno na área de marinha na Praia de Atlântida.

Art. 2º- A concessão destina-se à construção de quiosque para guarda de equipamentos de praia particulares, tudo conforme projeto que acompanha o presente.

Art. 3º- A concessão terá o prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º- A construção referida no artigo 2º, passará, desde logo ao patrimônio do Município, o que deverá constar expressamente do termo firmado entre a administração e o concessionário que vencer a licitação respectiva.

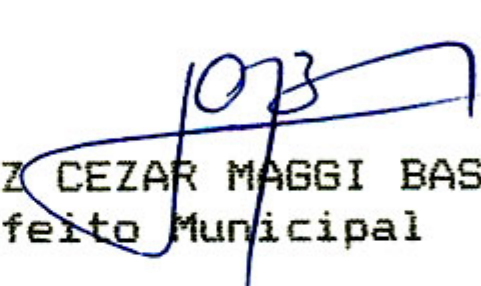


PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Lei nº 081/93

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de
novembro de 1993.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças